



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.727, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.005.

Dispõe sobre a cassação de Auto de Licença de Funcionamento para estabelecimentos comerciais que venderem bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes ou traficarem drogas.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será cassado o Auto de Licença de Funcionamento de estabelecimento comercial situado no Município de Tatuí, que vender bebidas alcoólicas ou cigarros para crianças e adolescentes, assim consideradas pelo art. 2º, “caput”, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), ou forem flagrados traficando, consentindo o tráfego ou o uso de drogas em seu estabelecimento comercial.

Art. 2º - A infração apurada e comprovada pela fiscalização do Poder Executivo, será objeto de:

I – registro do fato através de Boletim de Ocorrência, na Delegacia de Polícia competente;

II – representação ao Ministério Público Estadual;

III – processo administrativo sumário que antecederá à cassação capitulada no art. 1º, sem prejuízo das demais cominações previstas nas legislações Estadual e Federal;

IV – cassação do Auto de Licença de Funcionamento.

Parágrafo único - Sendo constatada quaisquer das infrações por autoridade competente, sem a presença da Fiscalização Municipal, mediante comunicação oficial, os procedimentos serão os mesmos determinados no art. 2º, desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de Setembro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/09/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador José Manoel Correa Coelho – Manu**
(Ofício nº 815/05, da Câmara Municipal de Tatuí).